

- LEI Nº 013/78.-

Reajusta tabela de vencimento de Servidores.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIUBA:

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TURIUBA, APROVOU E EU SANCIONO E PRO-
MULGO A SEGUINTE LEI:-**

**Artigo 1º - Os valores dos padrões /
de vencimentos dos cargos abaixo, ficam majorados confor-
me seguem:**

- Porteira Servente.. Padrão "J".. vencmt. Cr\$ 1.560,00
- Atendente P. Infantil. Padrão "J".. vencmt. Cr\$ 1.560,00
- Fiscal de Turma.... Padrão "J".. vencmt. Cr\$ 1.560,00
- Auxiliar de Jardineiro. Padrão "J" vencmt. Cr\$ 1.560,00

**Artigo 2º - A majoração constante do
artigo anterior, vigorará a partir da data de 1º de maio
de 1.978.**

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vi-/
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições/
em contrário.**

TURIUBA, 10 de Maio de 1.978.-

Aparecido

**APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal**

**Publicada por afixação no lugar de -
costume, registrada nesta Secretaria na data supra.**

Sebastião Anizio
**SEBASTIÃO ANIZIO
Sec. Aux. de Contabilidade.**